



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 113/2017**

**I – HISTÓRICO**

De iniciativa do Poder Executivo, vem a exame dessas Comissões o Projeto de Lei epigrafado, que “Aprova o Plano Plurianual do Município de Ipatinga, para o período de 2018 a 2021.”.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Plano Plurianual de um município é o instrumento de planejamento estratégico de suas ações, contemplando um período de quatro anos. Por ser o documento de planejamento de médio prazo, dele se derivam as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis de Orçamento Anuais.

O conteúdo do PPA encontra-se definido na Constituição Federal, em seu art. 165, §1º e na Lei Orgânica Municipal em seu art. 158, onde se estabelece que dele constarão as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

A Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, também chamada de Lei de Responsabilidade Fiscal, integrou de forma clara os três instrumentos de planejamento, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei de Orçamentária Anual - LOA.

O ciclo de gestão do PPA é composto pelas etapas: elaboração, implantação, monitoramento, avaliação e revisão. Aprovado o PPA, inicia-se sua implantação que é a operacionalização do Plano aprovado, através de seus programas, onde a disponibilização de recursos, através dos orçamentos anuais, tem caráter fundamental.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei 113/2017

O Plano Plurianual – PPA tem como principais objetivos: definir com clareza as metas e prioridades da administração, bem como os resultados esperados; organizar em programas as ações de que resulte oferta de bens ou serviços que atendam demandas da sociedade; facilitar o gerenciamento das ações do governo, atribuindo responsabilidade pelo monitoramento destas ações e pelos resultados obtidos; estimular parcerias com entidades privadas, na busca de fontes alternativas para o financiamento dos programas; dar transparência à aplicação de recursos e aos resultados obtidos.

De acordo com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e do Plano Plurianual de Investimentos, resultarão das propostas parciais dos Poderes Executivo e Legislativo, compatibilizadas em regime de colaboração.

O Projeto de Lei em análise, encaminhado através do ofício nº 305/2017 – GP, possui o seguinte conteúdo:

1. Corpo da Lei;
2. Anexo I – Fundamentação;
3. Anexo II – Diretrizes, programas e objetivos; e
4. Anexo III – Programas, ações e órgãos responsáveis.

Com base no Plano de Metas, o PPA 2018 - 2021 está organizado em 7 (sete) diretrizes que se desdobram em 22 (vinte e dois) programas orçamentários, dentre os quais 7 (sete) são classificados como de gestão e 15 (quinze) como finalísticos, cuja apresentação pode ser vista na tabela a seguir. Salienta-se que o novo PPA compreende 222 ações, dentre as quais 164 são atividades, 42 são projetos e 16 são operações especiais, os quais se desdobrarão em ações das respectivas leis orçamentárias ou nas leis de crédito adicional do período compreendido.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei 113/2017

## Diretrizes e programas do PPA 2018 - 2021 de Ipatinga

Seq.	Diretriz	Programas	Classificação
1	Poder Legislativo	Processo Legislativo Municipal	Gestão
2	Ipatinga governada com ética, transparência e responsabilidade	Apoio Administrativo	Gestão
		Organização e Modernização Administrativa e Fazendária	Gestão
		Gestão da Comunicação Institucional e Publicitária	Gestão
		Administração dos Prédios Públicos	Gestão
3	Ipatinga: saúde e crescimento social sustentável	Gestão das Redes de Saúde do SUS	Finalístico
		Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social	Finalístico
4	Ipatinga: corpo e alma, despertando talentos na educação, esporte, lazer e cultura	Educação: direitos humanos, esporte, meio ambiente e inclusão social	Finalístico
		Gestão do Fundeb	Finalístico
		Apoio ao ensino superior	Finalístico
		Sistema Municipal de Cultura	Finalístico
		Promoção do esporte e lazer para todos	Finalístico
Infraestrutura física de esporte e lazer	Finalístico		
5	Confiança, trabalho e progresso para construir uma Ipatinga mais segura e com qualidade de vida	Infraestrutura urbana, saneamento e equipamentos públicos	Finalístico
		Mobilidade urbana	Finalístico
		Meio ambiente	Finalístico
		Iluminação pública	Finalístico
		Moradia com qualidade	Finalístico
Segurança: conscientização, prevenção e ação	Finalístico		
6	Ipatinga: ciclo novo de crescimento, economicamente sustentável, socialmente mais justo e regionalmente mais equilibrado	Desenvolvimento socioeconômico sustentável	Finalístico
7	Operações Especiais	Operações especiais	Gestão
		Reserva de contingência	Gestão

Fonte: Prefeitura Municipal de Ipatinga (2017a)

A fim de assegurar a continuidade das ações propostas no Programa de Metas 2018 -2021, e os prazos definidos no §2º do art. 35 do ADCT, o projeto do Plano Plurianual, terá vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente ao do atual chefe do Poder Executivo.

No intuito de que o Projeto de Lei em análise atenda aos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, especialmente o §8º do art. 165 da Constituição



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Projeto de Lei 113/2017

**III – CONCLUSÃO**

Por tudo exposto, estas Comissões manifestam-se pela **legalidade** da matéria analisada, remetendo o mérito ao Plenário desta Casa Legislativa, uma vez que se trata de matéria constitucional, de iniciativa privativa do Executivo Municipal.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 18 de outubro de 2017.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

  
JADSON HELENO MOREIRA  
Presidente

  
PAULO CEZAR DOS REIS  
Vice-Presidente

  
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA NETO  
Relator

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**

  
ADIEL FERNANDES OLIVEIRA  
Presidente

MÁRCIA PEROZINI DA SILVA CASTRO  
Vice-Presidente

ADEMIR CLÁUDIO DIAS  
Relator

